



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Lei 99/X**  
**Orçamento de Estado para 2007**

**Proposta de alteração**

Justificação:

O Imposto sobre o Valor Acrescentado pode ser deduzido num conjunto de situações, inclusive para a aquisição de alguns combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, como seja o gasóleo, os gases de petróleo liquefeito (GPL), o gás natural e os biocombustíveis na proporção de 50%.

Consideramos que a possibilidade de dedução deve ser retirado para o gasóleo, um combustível fóssil poluente e com impactes na saúde pública, e que se deve diferenciar entre os biocombustíveis provenientes da regeneração de óleos alimentares usados e o GPL, o gás natural (também combustíveis fósseis) e os outros biocombustíveis (resultantes de culturas energéticas, normalmente cultivadas em regime de monocultura e exigentes em bens de produção agrícola).

Propõe-se a alteração do artigo 56º da Proposta de Lei de modo a incluir uma nova redacção do artigo 21º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro.

**Artigo 56.º**

**Alterações sobre o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Os artigos 21.º, 27.º, 39.º, 60.º e 71.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 21.º**

1 - (...).



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

a) (...);

b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com exceção das aquisições de biocombustíveis que resultem da regeneração de óleos alimentares usados, cujo imposto será dedutível na proporção de 50%, e com exceção das aquisições de gases de petróleo liquefeitos (GPL), gás natural e outros biocombustíveis, cujo imposto será dedutível na proporção de 30%, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativos aos consumos de GPL, gás natural e biocombustíveis é totalmente dedutível:

I) (...)

II) (...)

III) Máquinas consumidoras de GPL, gás natural ou biocombustíveis, que não sejam veículos matriculados;

IV) (...)

V) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

2 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

3 - (...)

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,